

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI.-----

No dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, às 11h00min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams é realizada reunião referente à Concorrência nº 02/2024, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 6.326/2024, de 27.09.2024, do Conselho Regional do SENAC/PR, e Resolução nº 14.152/2024, de 27.09.2024, do Conselho Regional do SESC/PR, presidida pelo Sr. Rogério Vosnika, e seus respectivos membros, Sr. Luiz Gonzaga Fayzano Neto, Sr. Justino Rodrigues da Fonseca, Sr. Otílio Mônaco e Sr. Remi Stelmach. Participam da sessão pública o Diretor da Divisão de Serviço e Infraestrutura do SENAC/PR, Marco Antonio de Oliveira Biss, a Diretora da Divisão de Suprimentos do SENAC/PR, Isabelle Campestrini, e o Diretor da Divisão de Infraestrutura do SESC/PR, Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues; os representantes da equipe técnica do SENAC/PR, o Coordenador Interino da Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC/PR, David Santana Venancio; bem como os representantes da equipe técnica do SESC/PR, a Gerente da Gerência de Infraestrutura do SESC/PR, Salua Kassem Assaf, e a Engenheira Civil do SESC/PR, Débora Dartora. A Comissão de Licitação conta, ainda, com o apoio do Analista da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR, Andre Luis Siqueira Leal.

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR e das áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.** conforme abaixo:-----

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata. Registra-se que a licitante apresentou um contrato social da empresa "MANIEZZO & SILVA LTDA – ME", o qual não possui pertinência com o objeto da licitação.-----

Com relação à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou balanço patrimonial do exercício de 2023 por períodos, não apresentou Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário" e não apresentou o Recibo de Entrega de Livro Digital; ainda, os valores utilizados para fins de cálculo dos índices contábeis na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira não se coadunam com os dados constantes do Balanço Patrimonial apresentado. A Comissão Especial de Licitação, considerando que os itens são passíveis de esclarecimentos e complementação, optou por promover diligência, nos termos do subitem 7.3.3 do edital. Em sede de diligência, a licitante apresentou o Balanço Patrimonial consolidado de 2023, os Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", o Recibo de Entrega de Livro Digital e a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira com os índices contábeis calculados de acordo com o Balanço Patrimonial de 2023. Para o índice de endividamento geral, a licitante apresentou cálculo com fórmula divergente da fórmula exposta no edital. Após análise, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante não atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata.-----

Por fim, no que tange aos documentos de Qualificação Técnica, verificou-se que, mesmo após a realização de diligências e possibilidade de complementação de informações oportunizada à licitante, a documentação apresentada não satisfaz integralmente a qualificação técnica mínima exigida no Edital, nos termos do Parecer Técnico emitido pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.-----

Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. INABILITADA** no certame.-----

Constatando-se que não há mais nenhuma empresa classificada no certame, o Presidente da Comissão Especial de Licitação declara o presente certame FRUSTRADO.-----

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Tel. (41) 3219-4700
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Tel. (41) 3304-2100
www.sescpr.com.br

Por fim, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar seja publicado no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/). Ainda, informou que, conforme o disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal.-----
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h29min. Curitiba, vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco.-----

Participação on-line

Rogério Vosnika

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Luiz Gonzaga Fayzano Neto

Membro da Comissão Especial de Licitação



Otílio Mônaco

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Remi Stelmach

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Justino Rodrigues da Fonseca

Membro da Comissão Especial de Licitação



Marco Antonio de Oliveira Biss

Diretor da Divisão de Serviço e Infraestrutura do
SENAC/PR



Isabelle Campestrini

Diretora da Divisão de Suprimentos do SENAC/PR

Participação on-line

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues

Diretor da Divisão de Infraestrutura do SESC/PR



David Santana Venancio

Coordenador Interino da Coordenadoria de
Infraestrutura do SENAC/PR

Participação on-line

Salua Kassem Assaf

Gerente da Gerência de Infraestrutura do SESC/PR

Participação on-line
Debora Dartora
Engenheira Civil do SESC/PR


Andre Luis Siqueira Leal
Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ/ME Nº 01.468.532/0001-10	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
6.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;	OK
6.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.	OK
6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.	OK
6.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.	OK

6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</u>	OK
6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO X deste EDITAL, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$EG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ 6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, <u>Memorial de Cálculos</u> com a devida aplicação das fórmulas. 6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o <u>Memorial de Cálculos</u> correspondente.	EG CÁLCULADO COM FÓRMULA DIVERGENTE
6.4. Qualificação Técnica:	
6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> em nome da <u>empresa licitante</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.1.3 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte: a) <u>Execução e/ou retomada de obra(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²)</u>, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. b) Execução de reforço estrutural com uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total em que será executado o reforço estrutural (731,14 m²); c) Execução de serviços de tratamento e reparo de patologias estruturais, abrangendo correção e controle de fissuras, trincas e deteriorações em estruturas de concreto armado e outros materiais construtivos, com aplicação de técnicas de reparo em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²); d) Execução de pavimentação em concreto asfáltico com volume igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do volume total do objeto (180,30 m³ ou 432,72 t);	CONFORME PARECER TÉCNICO NÃO ATENDE

e) Execução de instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação e/ou subestações) com potência instalada igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada para o objeto (300 KVA); f) Execução de cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV) com número de pontos de rede <u>certificados</u> em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados para o prédio principal da obra (252 pontos); g) Execução de instalações de ar-condicionado do tipo VRF com capacidade térmica igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal da obra (72,6 TR ou 871.200 BTU/h); h) Execução de instalações de sonorização e iluminação cenotécnica para teatros ou ambientes equivalentes em área mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto (250 m²); 6.4.1.4 As comprovações exigidas no subitem 6.4.1.3 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas. 6.4.1.5 Para fins de comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.1.4.3 'a' (execução e/ou retomada de obra), 'b' (reforço estrutural) e 'c' (tratamento e reparo de manifestações patológicas), os atestados devem comprovar que tais serviços foram executados em edificações com características construtivas e estruturais compatíveis com o objeto da presente licitação (edificações de uso cultural, administrativo, educacional e/ou institucional). 6.4.1.6 Para fins de comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.1.4.3 'b' (reforço estrutural) e 'c' (tratamento e reparo de manifestações patológicas), caso a licitante não possua atestado específico, <u>poderá constituir consórcio</u> com empresa(s) especializada(s) e apresentar documentação em seu(s) nome(s), a(s) qual(ais) será(ão) responsável(eis) técnica(s) pela execução dos serviços. 6.4.1.6.1 Para a <u>participação de empresas em consórcio</u> no certame, as licitantes <u>deverão observar o disposto no item 6.5 e respectivos subitens, bem como no subitem 6.7.6 e respectivos subitens</u> deste EDITAL.	
6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (4.688,23 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; b) Estrutura de concreto; c) Estrutura metálica; d) Instalações hidrossanitárias; e) Drenagem de águas pluviais;	CONFORME PARECER TÉCNICO NÃO ATENDE <i>[Handwritten signature]</i>

f) Instalações de GLP. 6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 6.4.3.6 Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas	
6.4.4 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico pela obra</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).	OK
6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pela obra</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de serviços compatíveis com as intervenções previstas no objeto desta licitação, incluindo <u>tratamento de patologias (tais como corrosão de armaduras, cobrimento ou outro item pertinente ao objeto) e reforço estrutural em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reforçada com fibra de carbono (731,14 m²).</u> 6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, também, a execução de serviços <u>de recuperação estrutural de edificações com, no mínimo, 2 (dois) pavimentos em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²).</u> 6.4.6.5 As comprovações dos serviços exigidos nos subitens 6.4.6.5 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, às áreas mínimas exigidas.	CONFORME PARECER TÉCNICO NÃO ATENDE
6.4.7 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.) do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).	OK

6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> do <u>Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.9.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de <u>instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA</u> em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²)</u>. 6.4.9.4 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.9.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	CONFORME PARECER TÉCNICO NÃO ATENDE
6.4.10 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).	OK
6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:	OK

5
8
9
D

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> do <u>Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelos instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.12.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de <u>instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1000 volts</u>, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (300 KVA)</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 6.4.12.4 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.12.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 6.4.12.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
6.4.13 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelos instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u>, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).	OK

6.4.14 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.14 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> do <u>Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.15.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de <u>instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (252 pontos)</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 6.4.15.4 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.15.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica. 6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
6.4.16 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.15 acima).	OK

Handwritten signatures and initials:
A 7 JCP
9

6.4.17 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.18.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de <u>instalações de ar-condicionado tipo VRF</u>, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal do objeto (72,6 TR ou 871.200 BTU/h), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 6.4.18.4 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.18.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica. 6.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	OK

6.4.19 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF</u>, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).	OK
6.4.20 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u> por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.21 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> do <u>Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.21.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.21.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.21.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de <u>instalações fotovoltaicas</u>, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada para o prédio principal do objeto (66 kWp)</u>, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 6.4.21.4 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.21.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica. 6.4.21.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.21 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA – CEEE – NF 02 – DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK

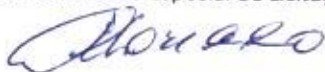
6.4.22 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> , (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.21 acima).	OK
6.4.23 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.21 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos seguintes documentos</u> : a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.24 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar <u>com clareza</u> os serviços e quantidades executados. 6.4.24.1 <u>Não serão aceitos</u> Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, concessionárias e edificações prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação, <u>exceto para a comprovação de execução de pavimentação em concreto asfáltico</u> .	CONFORME PARECER TÉCNICO NÃO ATENDE
6.4.25 <u>Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos</u> , com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais</u> . 6.4.25.1 Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, <u>obrigatória e efetivamente</u> , participar dos serviços que constituem objeto da Licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitadoras.	OK
6.4.26 <u>Atestado de Vistoria Prévia</u> , conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na <u>Avenida José Galicioli (BR 153 Km 333)</u> , esquina com a Rua Coronel Pires, s/nº, Lote A e Área 1-B, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000. 6.4.26.1 <u>O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado até a data constante do Aviso de Licitação</u> , devendo <u>agendar dia e hora para a realização da Vistoria Prévia</u> com o Gerente Executivo da Unidade, pelo telefone (42) 3421-6400, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br). 6.4.26.2 Todos os possíveis custos decorrentes da Vistoria Prévia serão da inteira responsabilidade da licitante. 6.4.26.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas. 6.4.26.4 <u>A Vistoria Prévia é obrigatória</u> , pois é essencial para o conhecimento pleno das condições e particularidades do local de execução dos serviços, uma vez que se trata de obra complexa e singular, com a necessidade de tratamento e reparo de patologias e de reforço estrutural. Além disso, por se tratar de uma obra que exige alta responsabilidade técnica, é primordial que as licitantes verifiquem o estado atual do local	OK

e façam uma avaliação detalhada, assegurando-se, assim, que estejam plenamente cientes dos desafios e necessidades específicas antes de elaborarem suas propostas.	
6.6. Declarações:	
6.6.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL.	OK
6.6.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	INABILITADA

Participação on-line

Rogério Vosnika

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Ottílio Mônaco

Membro da Comissão Especial de Licitação



Participação on-line

Justino Rodrigues da Fonseca

Membro da Comissão Especial de Licitação



Isabélle Campestrini

Diretora da Divisão de Suprimentos do SENAC/PR



David Santana Venancio

Coordenador Interino da Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC/PR

Participação on-line

Debora Dartora

Engenheira Civil do SESC/PR



Luiz Gonzaga Fayzano Neto

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Remi Stelmach

Membro da Comissão Especial de Licitação



Marco Antonio de Oliveira Biss

Diretor da Divisão de Serviço e Infraestrutura do SENAC/PR

Participação on-line

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues

Diretor da Divisão de Infraestrutura do SESC/PR

Participação on-line

Salua Kassem Assaf

Gerente da Gerência de Infraestrutura do SESC/PR



Andre Luis Siqueira Leal

Apoio da Comissão Especial de Licitação

De: DISIN - Coordenadoria de Infraestrutura SENAC/PR

DIN - Gerência de Infraestrutura SESC/PR

Para: DISIN - Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 02/2024 - 1º PARECER TÉCNICO - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao 1º Parecer Técnico de análise do 2º envelope - Habilitação Técnica – Concorrência nº 02/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI, da documentação apresentada pela empresa TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA portadora do CNPJ/MF nº 01.468.532/0001-10, apresentamos a seguinte análise:

1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A documentação foi avaliada conforme os critérios estabelecidos no edital, destacando-se os seguintes pontos:

- Certidão de Registro PJ e objeto social (Item 6.4.2 do edital) - **ATENDE.**
- Vistoria técnica (Item 6.4.26 do edital) - **ATENDE.**
- Registro no CREA/PR (Item 6.4.26.1 do edital) - **ATENDE.**

1.1. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa (Item 6.4.1 do edital):

A licitante apresentou um Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela empresa FOMENTO MAIS BAAS SERVIÇOS EM FINANÇAS LTDA, referente à construção de um empreendimento com área total de 9.836,00 m². No entanto, o documento não especifica a destinação e as características da edificação, o que pode dificultar a avaliação da compatibilidade dos serviços executados com as exigências do edital.

O atestado declara que a empresa TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA foi contratada para a execução da obra, sendo assinado pela Sra. Maria Aparecida Santiago Pascoal Tavares, sócia-administradora da empresa emissora do atestado. Constatou-se que a referida sócia também faz parte do quadro societário das empresas TAVARES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 20.879.963/0001-14) e ACM ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ 20.879.963/0001-14), as quais possuem ligação com Alceu Pereira Tavares, sócio-administrador TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Análise de imagens do Google Maps (Figura 01) indica que, em 2017, a obra em questão já estava em andamento, com alvenarias externas concluídas. Registros fotográficos mostram placas e tapumes com a denominação "Construtora Cidade Verde", sem menção à TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. Ademais, o site da Construtora Cidade Verde lista o empreendimento "Mirante do Ingá" em sua seção de "Obras Realizadas", o que gera dúvidas quanto à efetiva participação da licitante na execução do projeto.

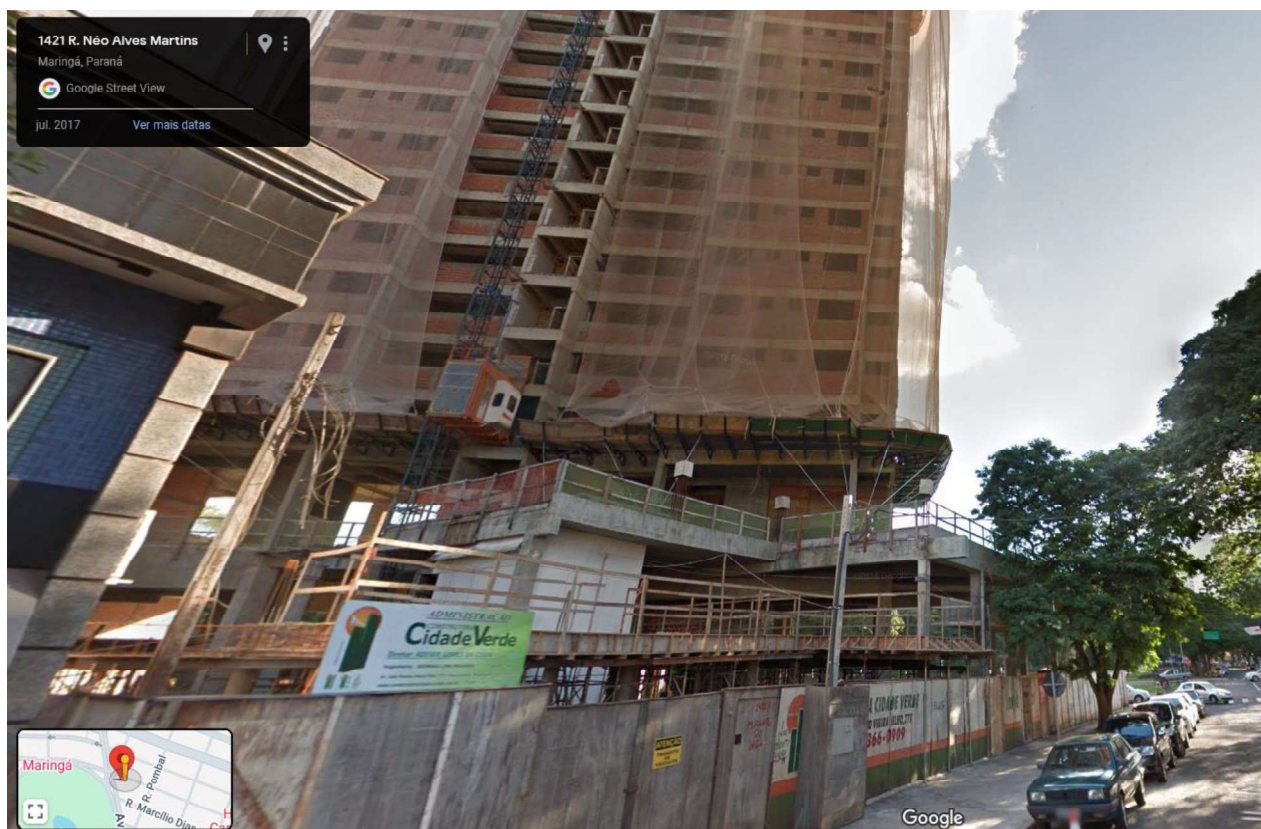


Figura 01 - Google Maps (2017)

Ainda, em consulta ao sistema do CREA-PR se revelou a existência da ART nº 20172839892, vinculada à obra mencionada, sem referência à TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Considerando os elementos analisados, permanecem pontos não esclarecidos quanto à execução dos serviços pela TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, em razão dos seguintes aspectos:

- Presença de placa da Construtora Cidade Verde na obra, conforme registros fotográficos obtidos via Google Maps;
- Ausência de detalhamento sobre as características da edificação no atestado apresentado;

- Vínculo societário entre a empresa emissora do atestado e a empresa declarada como executora dos serviços;
- Omissão da Responsabilidade Técnica (ART), o que impede a verificação formal da execução dos serviços;
- No que tange à execução de uma nova edificação, ainda há dúvidas quanto à tipologia da obra (residencial, comercial, administrativa, educacional, etc.). Permanecem questionamentos sobre a **informação no atestado de execução de reforço e recuperação estrutural em se tratando de uma edificação nova e a execução em estrutura de concreto pré-moldado sendo que pelas imagens se trata de concreto armado convencional. Ainda, restam dúvidas sobre as quantidades apresentadas para comprovar a realização dos serviços como de auditório, pavimentação, entre outros.**

Após diligências realizadas pela Comissão de Licitação os questionamentos realizados acima não foram esclarecidos pela licitante - NÃO ATENDE.

1.2. Experiência da licitante (Item 6.4.1 do edital):

O atestado de prestação de serviços de construção civil emitido pela empresa FOMENTO MAIS BAAS SERVIÇOS EM FINANÇAS LTDA (CNPJ nº 43.083.585/0001-63) em favor da TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS (CNPJ nº 01.468.532/0001-10) consta o seguinte:

1.2.1. Experiência em área de obra (Item 6.4.1.3.a do edital)

A empresa deveria comprovar experiência mínima em área de obra de 2.344,12 m², sem permitir soma de atestados. O atestado apresentado pela licitante consta 9.836,00m², contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.2. Tipo de obra permitida (Item 6.4.24.1 do edital)

O edital exige experiência em obras culturais, administrativas, educacionais ou institucionais. O atestado apresentado pela licitante não comprova obra com característica semelhante ao objeto, no entanto, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital,

conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.3. Experiência em reforço estrutural (Item 6.4.1.3.b do edital)

O edital exige experiência com reforço estrutural em área mínima de 365,57 m², com uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos. A empresa apresentou atestado de 562,25 m², mas o documento não comprova que a técnica utilizada foi fibra de carbono, no entanto, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.4. Experiência em Reparo de Patologias (Item 6.4.1.3.c do edital)

O edital exige experiência com 2.344,12 m² em estrutura existente. A empresa apresentou 2.982,36 m², no entanto, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.5. Pavimentação (Item 6.4.1.3.d do edital)

O edital exige comprovação de experiência com pavimentação de 90,15 m³ ou 216,36 toneladas. A empresa apresentou atestado para 98 toneladas, inferior ao mínimo exigido, contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.6. Instalações elétricas de média tensão (Item 6.4.1.3.e do edital)

O edital exige experiência com instalações de pelo menos 150 kVA. O atestado apresentado registra 340 kVA, contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos

exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.7. Cabeamento estruturado - dados, voz e CFTV - (Item 6.4.1.3.f do edital)

O edital exige comprovação de instalação de pelo menos 126 pontos de rede certificados. A empresa apresentou atestado para 180 pontos, contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.8. Sistema de ar-condicionado (Item 6.4.1.3.g do edital)

O edital exige comprovação de instalação de pelo menos 36,3 TR ou 435.600 BTU/h, com sistema VRF. O atestado apresentado registra 480.000 BTU/h, mas sem a devida comprovação da tecnologia exigida (VRF), contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.2.9. Sonorização e iluminação cenotécnica para teatros ou equivalentes (Item 6.4.1.3.h do edital)

O edital exige comprovação de execução de instalações de sonorização e iluminação cenotécnica para teatros ou ambientes equivalentes em área mínima igual ou superior a 125m². O atestado apresentado registra execução em área de 220m², contudo, diante da ausência de comprovação documental da execução dos serviços, da inexistência de registro do atestado nas entidades profissionais competentes e da identificação de ART vinculada a outra empresa para a obra referenciada, o atestado apresentado não atende aos requisitos exigidos pelo edital, conforme já explicitado no item 1.1, mesmo após as diligências efetuadas pela Comissão de Licitação - **NÃO ATENDE.**

1.3. Experiência dos responsáveis técnicos - Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (ACT) com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do Profissional (Item 6.4.3 do edital):

1.3.1. Responsável Técnico (RT) pela execução da obra (Item do edital: 6.4.3.4, 6.4.4 e 6.4.5)

RT INDICADO
ELIEL LOPES
FERREIRA JR.
ENGENHEIRO CIVIL

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA	6310/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos/Registrado no quadro técnico no CREA	
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	6310/D PR

COMPROVAÇÕES RT
ELIEL LOPES FERREI JR.

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Área mínima a ser construída	≥ 2.344,12m²	Não permite soma	6.4.3.3	Não	Atestados não apresentam chancela do CREA.	Atestados não apresentam chancela do CREA.
Terraplanagem	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.a	Sim	Comprovação suficiente conforme acervos apresentados	CAT 1622/2004
Pavimentação	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.b	Sim	Comprovação suficiente conforme acervos apresentados	CAT 762/2004
Estrutura Concreto	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.c	Não	Atestados não apresentam chancela do CREA.	Atestados não apresentam chancela do CREA.
Estrutura Metálica	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.d	Sim	Comprovação suficiente conforme acervos apresentados	CAT 1622/2004
Hidrossanitário	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.e	Não	Atestados não apresentam chancela do CREA.	Atestados não apresentam chancela do CREA.
GLP	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.f	Não	Atestados não apresentam chancela do CREA.	Atestados não apresentam chancela do CREA.

Drenagem	Comprovação	Atestado específico	6.4.3.4.g	Não	Atestados não apresentam chancela do CREA.	Atestados não apresentam chancela do CREA.
----------	-------------	---------------------	-----------	-----	--	--

Em relação aos atestados CAT 10193/2010; o carimbo não é a prova da chancela, visto que o número do carimbo no atestado deveria estar referenciado na CAT e CAT 9009/2007 apresentada não demonstra a chancela no CREA.

1.3.2. Responsável Técnico (RT) pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos (Item do edital: 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8)

RT INDICADO
EDSON LUIS RAMOS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 113084/2024	117040/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2501170002	O profissional é engenheiro civil, no contrato trata que ele fará serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica ;
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	117040/D PR

RT INDICADO
JULIANO ANDRÉ VERGÜTZ
ENGENHEIRO CIVIL

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 7030/2025	117916/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2501170002	O profissional é engenheiro civil, no contrato trata que ele fará serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica ;
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	117916/D PR

COMPROVAÇÕES RT
EDSON LUIS RAMOS DA SILVA e JULIANO ANDRÉ VERGÜTZ

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Reforço Estrutural	$\geq 365,57 \text{ m}^2$	Com fibra carbono	6.4.6.3	Não	1038,96m², superior ao exigido, contudo não atende, pois não guarda pertinência ao objeto	CAT 1720240004104; a empresa apresenta atestados que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui objeto desta licitação.
Recuperação	$\geq 2.344,12\text{m}^2$	2+ pavimentos	6.4.6.4	Não	1100m², inferior ao exigido	CAT 1720240004026, a empresa apresenta atestados com quantidade inferior ao exigido e atestados que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui objeto desta licitação.

Este item não está atendido, pois o item 6.4.24.1 descreve que "Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, **obras de arte especiais (pontes e viadutos)**, conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, concessionárias e edificações prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação..."

1.3.3. Responsável Técnico (RT) da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA (Item do edital: 6.4.9 e 6.4.10 e 6.4.11)

RT INDICADO
DANIEL DAMIN
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 4176/2025	56880/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2501170001	-
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	56880/D PR

COMPROVAÇÕES RT **DANIEL DAMIN**

Critério	Quantidade/ Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Área Instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA	≥ 2.344,12 m²	Completas	6.4.9.3	Não	5266,35m²	CAT 385/2021 (não atende)
Atribuições	Conforme listagem	Resol. específica	6.4.9.5	Sim	-	-

Em relação ao CAT385/2021 apresentada, esta não atende os requisitos exigidos no edital, pois, não apresenta a comprovação de execução de rede estabilizada.

1.3.4. Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts (Item do edital: 6.4.12, 6.4.13 e 6.4.14)

RT INDICADO **DANIEL DAMIN** **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 4176/2025	56880/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2501170001	-
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	56880/D PR

RT INDICADO **VINICIUS DALLA CORTE** **ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO**

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 141893/2024	173661/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2410120030/ Registrado no quadro técnico no CREA	-
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	173661/D PR

COMPROVAÇÕES RT
DANIEL DAMIN e VINICIUS DALLA CORTE

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Potência	≥ 150 KVA	Não permite soma	6.4.12.3	Sim	300kVA e 1050kVA	CAT 1720240008123 (300kVA) e CAT 385/2021 (1050kVA)
Atribuições	Conforme listagem	Resol. Específica	6.4.12.5	Sim	-	-

1.3.5. Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado - rede lógica de dados e voz e CFTV – (Item do edital: 6.4.15, 6.4.16 e 6.4.17)

RT INDICADO
VINICIUS DALLA CORTE
ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO

Documento	Exigência	Item do edital	Atende ?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/et c	Sim	Certidão CREA nº 141893/2024	173661/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/et c	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2410120030/Registro no quadro técnico no CREA	-
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A	-	173661/D PR

COMPROVAÇÕES RT
VINICIUS DALLA CORTE

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Pontos	≥ 126 pontos	Certificados	6.4.15.3	Sim	156pontos	CAT 1720240005623 (156pontos)
Atribuições	Conforme listagem	Resol. Específica	6.4.15.5	Sim	-	-

1.3.6. Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF (Item do edital: 6.4.18,6.4.18 e 6.4.20)

RT INDICADO
ODAIR NICOLAU LIMONTA
ENGENHEIRO MECÂNICO

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 147945/2024	175560/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2501170002/Registrado no quadro técnico no CREA	
Visto CREA PR	Se profissional outro estado	6.4.26.1	N.A		175560/D PR

COMPROVAÇÕES RT
ODAIR NICOLAU LIMONTA

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Capacidade	≥ 36,3 TR ou 435.600BTU/h	Sistema VRF	6.4.18.3	Sim	319,28TR e 533,52TR	CAT 5555/2015 e CAT 7268/2017
Atribuições	Conforme listagem	Resol. Específica	6.4.18.5	Sim	-	-

1.3.7. Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas (Item do edital: 6.4.21. 6.4.22 e 6.4.23)

RT INDICADO
VINICIUS DALLA CORTE
ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO

Documento	Exigência	Item do edital	Atende?	Documento comprobatório	Observação da documentação
Registro Profissional	Ativo e compatível	6.4.4/6.4.7/etc	Sim	Certidão CREA nº 141893/2024	173661/D PR
Vínculo Empresa	Uma das opções listadas	6.4.5/6.4.8/etc	Sim	Contrato particular de serviços técnicos nº T&P/IRAPR/2410120030/Registrado no quadro técnico no CREA	

COMPROVAÇÕES RT
VINICIUS DALLA CORTE

Critério	Quantidade/Exigência	Observações	Item do edital	Atende?	Quantidade Apresentada	Documento comprobatório
Potência	≥ 33 kWp	Não permite soma	6.4.21.3	Sim	16kW (não atende), 20KW (não atende); 45kW (atende)	CAT 1720230001083 (16kW - não atende); CAT 1720230002642(20kW - não atende) e CAT 1720230002599 (45kW - atende)
Atribuições	Conforme listagem	Resol. Específica	6.4.21.5	Sim	-	-

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais atestados não indicados neste parecer não atendem as exigências do edital. Após análise de todos os itens previstos no edital e diligências realizadas pela CLC, entendemos que a empresa **NÃO ATENDE TECNICAMENTE** às exigências solicitadas neste edital.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID SANTANA VENANCIO
Data: 19/03/2025 15:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Santana Venancio
Coordenador de Infraestrutura Interino - SENAC/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA HELENA PERELLES DARTORA
Data: 19/03/2025 13:46:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Helena Perelles Dartora
Engenheira Civil - SESC/PR

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
BISS:04983247963
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA BISS:04983247963
Dados: 2025.03.19 15:47:11
-03'00'

Marco Antonio de Oliveira Biss
Diretor de Divisão de Serviços e Infraestrutura - SENAC/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br SALUA KASSEM ASSAF
Data: 19/03/2025 13:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Salua Kassem Assaf
Gerente de Infraestrutura - SESC/PR